



Diário 119  
12/09/06

**GOVERNO DE RORAIMA**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.**

**"Dá nova redação ao dispositivo constante do § 3º do art. 35, da Lei Complementar nº 081, de 10 de novembro de 2004, que alterou a organização básica da Polícia Militar do Estado de Roraima, e dá outras providências."**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O § 3º do art. 35, da Lei Complementar nº 081, de 10 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 35.** .....  
§§ 1º e 2º .....  
§ 3º Integram o Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares (QCOPM) os Oficiais pertencentes ao Quadro Auxiliar de Oficiais Policiais Militares (QAOPM) cuja regulamentação dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso IV do art. 5º e os arts. 9º e 18 da Lei Complementar nº 051, de 28 de dezembro de 2001, e a alínea "d" do inciso I do art. 34 da Lei Complementar nº 081, de 10 de novembro de 2004.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 11 de setembro de 2006.

**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima